



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.613, de 18 de agosto de 2023.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias **19 e 20 de agosto de 2023**, quando da realização da **33ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção**.

Art. 2º Os servidores autorizados a efetuarem cobranças, conforme constante no Art.1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, para Secretaria Municipal da Fazenda, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de agosto de 2023.

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda